



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	21
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	21
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	22



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.019, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.890,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575211941-0, em 31/12/2025, proveniente da Emenda Impositiva nº 243/2024, de autoria do então vereador à época Dhonatan Pagani e considerando autorização de redirecionamento da emenda para aquisição de equipamentos e material permanente para atender à Vigilância em Saúde. Tal destinação está respaldada pelo Ofício nº 046/2025/CONVÊNIO-SEMUS e pelo Ofício nº 258/2025 da Câmara de Vereadores, que autoriza o redirecionamento da referida emenda impositiva; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.784/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 4490.52.00.00 25000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.890,00
 TOTAL..... R\$ 1.890,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	10.610.579,14	28.854.945,36	1,34%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 67.020, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 3.780,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no redirecionamento da Emenda Impositiva nº 103/2025, de autoria da vereadora Amanda Areval, autorizado por meio do Ofício nº 025/2026/GVAA, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Vigilância em Saúde; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.806/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.780,00
 TOTAL.....R\$ 3.780,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 3.780,00
 TOTAL.....R\$ 3.780,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 67.021, DE 28 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei Municipal nº 4.000, de 19 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.033/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 10 de abril de 2026 a 9 de abril de 2028, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de acordo com o art. 3º, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 4.000, de 19 de novembro de 2014:

I - representantes do poder público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vilma Moreira Damião

Suplente: Fabiana dos Santos

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciene Dalazem

Suplente: José Carlos Gomes da Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gessica Parra Simões

Suplente: Dian Clarice Almeida Passarello

d) Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Gleidson Tozato Alfredo

Suplente: Antônio Claudio Guimarães

II - representantes da sociedade civil:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia

Titular: Suzana Pereira

Suplente: Anderson dos Santos Garcia

b) Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena

Titular: Devanir Rosa da Silva

Suplente: Mário Sérgio Ribeiro dos Santos

c) Igreja Católica

Titular: Gustavo de Oliveira Pereira

Suplente: Florisa de Deus Sampaio

d) Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Vida - Apronvida

Titular: Emilene Cristina Guadanin Trento

Suplente: Edilson de Oliveira

e) Associação Trindade Santa

Titular: Cleuza de Fátima Siqueira Farias

Suplente: Ana Claudia Alvarenga Estenier

f) Cooperativa Mista Agroindustrial da Amazônia - Copama

Titular: Giandre Torrezan Passeri

Suplente: Sthefany Trento Buchemann

g) Faculdade Uninassau

Titular: Anna Biatryz Dias dos Santos

Suplente: Kaline Marques Ribeiro

h) Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena - Amavi

Titular: Sedilaine Marques de Oliveira

Suplente: André Almagro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.022/2026

NOMEIA THAINA LABORDA LIMA MOISÉS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.859/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Thaina Laborda Lima Moisés para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.023, DE 28 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 19 da Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1522444 no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.630/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, no período de 2 de março de 2026 a 1º de março de 2028, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com o art. 19, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018:

I) representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucieli Pinow Kunen

Suplente: Cintia de Oliveira Passos

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joana Jaqueline Perin

Suplente: Jackson Rodrigo Alnoch

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiana Diniz da Silva Araldi

Suplente: Clotilde Muniz de Oliveira

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jessica da Cruz Grazionale

Suplente: Iara Souza Santos

e) Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Sonia Gonçalves da Silva

Suplente: Margarete de Fátima Bueno Lima Lira

f) Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: José Ribamar Araújo de Sousa

Suplente: Ângela Fernandes Rodrigues

II) representantes da sociedade civil:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - trabalhador

Titular: Celso Kubichem Rodrigues

Suplente: Jackeline Alves Kramer

b) Igreja Católica - usuário

Titular: Dirce Ivone Orth

Suplente: Janete Teresinha Gomes da Costa

c) Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena - usuário

Titular: Sidney dos Santos Freitas

Suplente: Jéssica Souza da Silva

d) Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

Titular: Janaina Vanessa Pagangrizo

Suplente: Nelson Treméa Neto

e) ONG O Caminho

Titular: Sonia Maria Rech Gonçalves

Suplente: Larissa Pamella Gonçalves

f) Conselho Regional de Serviço Social de Rondônia

Titular: Euzangela Campos Clemente

Suplente: Eline da Silva Bispo

Art. 2º A nomeação, no período de 2 de março de 2026 a 1º de março de 2028, da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com o art. 19, §§ 4º e 5º, da Lei nº 4.910/2018:

Presidente: Lucieli Pinow Kunen

Vice-Presidente: Clotilde Muniz de Oliveira

Secretária Executiva: Cintia de Oliveira Passos

1ª Secretária: Dirce Ivone Orth

2ª Secretária: Sonia Gonçalves da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.024/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA DEBORA BORILE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.625/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 28 de abril de 2026, da servidora Debora Borile, matrícula 17418, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-3, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio para a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.025/2026

NOMEIA MARIA EDUARDA DA CRUZ DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 474/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 29 de abril de 2026, de Maria Eduarda da Cruz de Oliveira para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, com lotação na Coordenadoria-Geral de Trânsito da Secretaria da Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.026/2026

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ FLORAIR MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.641/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, do servidor José Florair Martins, matrícula 17490, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-09, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.027/2026

EXONERAA SERVIDORA MARCIA DE SOUZA ANTONIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.799/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 28 de abril de 2026, da servidora Marcia de Souza Antonio, matrícula 17400, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.028/2026

NOMEIA BRUNO FEITOSA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 178/2026/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.108/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 29 de abril de 2026, de Bruno Feitosa da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-9, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.029/2026

NOMEIA SIRLENE SANTOS SANTANA MARCELINO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.899/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Sirlene Santos Santana Marcelino para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.030/2026

NOMEIA MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINÁRIO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.889/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Marília Ferreira de Amorim Apolinário para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.031/2026

NOMEIA DENISE BIESEK NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.905/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Denise Biesek para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.032/2026

NOMEIA MEURI HOFFMANN RAMOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.909/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Meuri Hoffmann Ramos para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025
Processo Administrativo nº 18187/2025/GABINETE

Visto e analisado o Processo Administrativo nº **18187/2025**, referente à contratação visando à aquisição de equipamentos, materiais permanentes, bem como à contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de alarme, destinados à melhoria da infraestrutura, segurança, operacionalidade e condições de trabalho do Tiro de Guerra, em conformidade com a Lei Municipal nº 789, de 20 de março de 1997, em cumprimento as Emendas Impositivas nº 091, 170 e 231, de 12 de dezembro de 2025, previstas no Projeto de Lei nº 7.067, de 30 de outubro de 2024, de acordo com a ata de realização da dispensa eletrônico, emitida pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 65.901/2025, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Agente. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 59.672/2023 e demais legislação aplicáveis e, considerando o Parecer Jurídico nº 857/2025/PGM dos autos, que nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO**, o resultado da licitação deste pregão eletrônico, no valor total R\$ 9.341,42 (nove mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme ata constante no processo, tendo como resultado a classificação dos seguintes fornecedores:

ARQTECH COMERCIO E SERVICO LTDA - 63.522.292/0001-42, o item 1, no valor total R\$ 1.000,42 (mil reais e quarenta e dois centavos);
OTIMIZE SOLUCOES LTDA - 43.142.905/0001-09, o item 4, no valor total R\$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais);
SANA SERVTECH LTDA - 08.192.409/0001-69, os itens 5 e 7, no valor total R\$ 5.505,00 (cinco mil e quinhentos e cinco reais); e
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38, o item 6, no valor total R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).

Vilhena-RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.210/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor M. L.W.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 89.536/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **procedimento administrativo disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor M.L.W., conforme elementos e documentos noticiados no processo administrativo nº 89.536/2025.

Art. 2º Designar a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 65.587/2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo ou apresentar solicitação de prorrogação, devidamente fundamentada, conforme o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 336, de 05 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 27 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.211/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 538/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de 03 (três) bombas de infusão hospitalares, tombamentos nº 36212U/01, 36247U/01 e 36251U/01, adquiridas por meio do Convênio nº 257/PGE-2020 e destinadas ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira; e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, constante nos autos do processo eletrônico nº 538/2024, acatando a sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.212/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 7729/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada para apurar possível responsabilidade sobre desaparecimento de dados de pacientes e atendimentos, de computador de unidade de atendimento, conforme relatado no Memorando nº 39/2024/SAE/CTA; e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, constante nos autos do processo eletrônico nº 7729/2024, acatando a sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.213/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.228/2022 E APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO À SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 11.228/2022, instaurado para apurar possível abandono de cargo pela servidora R.D.S.M.S., ocupante do cargo de Merendeira, com lotação na SEMED;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que concluiu pela configuração da infração disciplinar de abandono de cargo, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 336/2025, com base nas ausências injustificadas por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, na ausência de comunicação formal e da informação de seu Defensor Dativo que a servidora se mudaria para outra localidade;

CONSIDERANDO que foram garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante publicações de editais de chamamento no Diário Oficial do Município (DOV nº 3925, 3929 e 3933) e nomeação de defensor dativo, sem que a servidora apresentasse justificativas ou defesa prévia;

CONSIDERANDO que a conduta da servidora atentou contra os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e moralidade administrativa, causando prejuízos ao funcionamento da SEMED e por consequência da administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a penalidade de demissão está prevista no Art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 336/2025, sendo proporcional à gravidade da infração.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante nos autos do processo eletrônico nº 954/2024, que concluiu pela prática de abandono de cargo pela servidora R.D.S.M.S., matrícula nº xxx8.

Art. 2º Aplicar ao referido servidor a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 3º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para que adote as providências necessárias para o cumprimento desta penalidade, incluindo a baixa funcional da servidora e a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º Comunique-se à Comissão Processante do procedimento disciplinar nº 595/2020, que apura fatos relacionados à mesma servidora, para a conclusão/finalização do referido processo, com celeridade, a fim de evitar decisões conflitantes ou sobreposição de penalidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.214/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DA MEDIDA ADMINISTRATIVA ANTECEDENTE Nº 18.499/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomadas de Contas Especial designada para apurar pagamento indevido ao servidor R.M.C., oriundos do recebimento indevido no período de 01/01/2023 a 30/06/2023, com vistas à obtenção do ressarcimento ao erário público; e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a apuração dos fatos, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomadas de Contas Especial, constante nos autos do processo eletrônico nº 18.499/2023, acatando a sua conclusão, considerando a realização de outras medidas para obtenção do ressarcimento do débito apurado, determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 181/2026/SEMAD

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI VIAN.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus aos 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 7.909/2022, ID 1570543;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 2º (segundo) quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Vanderlei Vian, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Matrícula nº. 6.196, Grupo Ocupacional: APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, – Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação no SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SEMAD, sendo o usufruto nos períodos de 18/05/2026 a 16/06/2026 (30) trinta dias, 01/12/2026 a 30/12/2026 (30) trinta dias e 03/05/2027 a 01/06/2027 (30) trinta dias, conforme Processo Administrativo nº. 7.909/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de abril de 2026.

Valentin Gabriel

Secretário de Administração
Decreto nº. 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR**

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026, às 10:21 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Geraldo Magela, 448 – Centro, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal nº 66.979/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das inscrições deferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026/SEMAS, bem como a classificação preliminar dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no edital.

Ficam os candidatos cientes de que poderão interpor recurso quanto ao resultado preliminar no prazo de 2 dias, a contar da data de publicação deste edital, conforme as regras e datas previstas no edital de abertura.

Candidatos para o cargo de Assistente Social:

ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATOS	CONCORRÊNCIA	TOTAL DE PONTOS
MIRLLEM VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO	AMPLA GERAL	35
IZARINA ARANHA BASTOS	AMPLA GERAL	22,5
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	AMPLA GERAL	18
ALINE RODRIGUES PESSOA	AMPLA GERAL	16,5
ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA	AMPLA GERAL	15
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA GERAL	15
CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	AMPLA GERAL	11
MICHELE COELHO DA SILVA	AMPLA GERAL	10
ROSIANE BARBOZA CARVALHO	AMPLA GERAL	10
ELENIR ELISA DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA GERAL	8
SHIRLENE DE JESUS SANTOS	AMPLA GERAL	6,5
ENNA MARA OLIVEIRA PINHEIRO	AMPLA GERAL	5
GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR	AMPLA GERAL	5
MAYARA DE SOUZA SILVA BIANCHI	AMPLA GERAL	5
CATIUSCIA SILVA PEREIRA	AMPLA GERAL	2,5
ADIA PEREIRA MORAES	AMPLA GERAL	0
ELCIANNE DA COSTA CAMARA	AMPLA GERAL	0
LEONICE APARECIDA DE AMORIM	AMPLA GERAL	0
MARCILUCIA DA FONSECA	AMPLA GERAL	0
ROSIMEIRE ALVES GOMES DE SOUZA	AMPLA GERAL	0
SOLIMARCIA DIAS	AMPLA GERAL	0
SONIA APARECIDA TEIXEIRA	AMPLA GERAL	0
TAYNARA KECHNER MEDEIROS PONTES	AMPLA GERAL	0
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	AMPLA GERAL	0
YASMIM BATISTA CASTRO	COTAS	0

LISTA DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026, às 10:21 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Geraldo Magela, 448 – Centro, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal nº 66.979/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das inscrições deferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026/SEMAS, bem como a classificação preliminar dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no edital.

Ficam os candidatos cientes de que poderão interpor recurso quanto ao resultado preliminar no prazo de 2 dias, a contar da data de publicação deste edital, conforme as regras e datas previstas no edital de abertura.

Candidatos para o cargo de Psicólogo:

PSICÓLOGO		
CANDIDATOS	CONCORRÊNCIA	TOTAL DE PONTOS
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA GERAL	23
LETÍCIA RAYANE OLIVEIRA ROCHA	AMPLA GERAL	20
RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES	AMPLA GERAL	14
EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	AMPLA GERAL	13
IASMINÍ CRISTINA RABELO DA COSTA	AMPLA GERAL	10,5
SANDRA FERREIRA	AMPLA GERAL	9
MONIQUE DE SOUZA DUARTE	AMPLA GERAL	7
LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	AMPLA GERAL	5
IAGO BRILHANTE SOUZA	AMPLA GERAL	5
GISLAINE DOURADO DA SILVA	AMPLA GERAL	4,5
AMANDA DE JESUS MATTOS	AMPLA GERAL	0

RESUMO DE DIÁRIAS MARÇO / 2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
LORENA NUNES DE OLIVEIRA	10/03/2026	11/03/2026	ARIQUEMES-RO
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	10/03/2026	13/03/2026	JI-PARANÁ-RO
ELINE DA SILVA BISPO	10/03/2026	13/03/2026	JI-PARANÁ-RO
SAMUEL SOARES DA COSTA	11/03/2026	14/03/2026	PORTO VELHO-RO
LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK	11/03/2026	13/03/2026	BURITIS-RO
JONAS DOS SANTOS	12/03/2026	13/03/2026	PORTO VELHO-RO
CAMILLA GONÇALVES BARBOSA	16/03/2026	19/03/2026	PORTO VELHO-RO
STEPHANNY MICAELLY DE AMORIM	16/03/2026	19/03/2026	PORTO VELHO-RO
ELISON BRANDÃO MOURA	17/03/2026	20/03/2026	PORTO VELHO-RO
UEVERTON RIBEIRO DE MATOS	17/03/2026	20/03/2026	PORTO VELHO-RO
VALDINEY PEGO FERREIRA	23/03/2026	26/03/2026	PORTO VELHO-RO
LUCIELI PINOW KUNEN	23/03/2026	26/03/2026	PORTO VELHO-RO
KARINA ANDRADE	23/03/2026	26/03/2026	PORTO VELHO-RO
BIANCA DA SILVA GONÇALVES	23/03/2026	26/03/2026	PORTO VELHO-RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	23/03/2026	26/03/2026	PORTO VELHO-RO
GABRIEL MARCOS SCRUPAK GUDIM	24/03/2026	26/03/2026	ROLIM DE MOURA-RO
SUELMA APARECIDA BENTO	24/03/2026	26/03/2026	ROLIM DE MOURA-RO
THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS	24/03/2026	26/03/2026	ROLIM DE MOURA-RO
SAMUEL SOARES DA COSTA	24/03/2026	26/03/2026	ROLIM DE MOURA-RO
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA	30/03/2026	01/04/2026	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
ELIZEU MACIEL NUNES	30/03/2026	01/04/2026	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO



EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	30/03/2026	01/04/2026	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA	30/03/2026	01/04/2026	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA End.: AV. BENNO LUIZ GRAEBIN, 4768 Bairro JARDIM ELDORADO CEP 76987-140	88320/2026	56.226.169/0001-19	VALOR DA EMENDA:
			R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
			VALOR SOLICITADO: R\$: 21.875,04 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto da presente celebração de TERMO DE FOMENTO a execução de projeto de natureza socioeducativa, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com vistas ao desenvolvimento integral, à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de risco. Os recursos objeto desta parceria serão aplicados na execução das atividades do projeto, incluindo-se a contratação dos serviços do único professor da disciplina desportiva no município, conforme descrito no projeto, medida que se mostra essencial para assegurar a continuidade do trabalho desenvolvido com as famílias. O projeto visa ainda promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos, por meio de ações socioeducativas que utilizam o boxe como ferramenta pedagógica, contribuindo para a formação de valores, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de risco.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de Emendas Impositivas Nº: 19 e 29/2025 através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação AMOR E GRAÇA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa, centrada na prática esportiva do boxe, visa ao desenvolvimento integral, à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de risco, mediante a aplicação dos recursos na execução das atividades previstas.

Constituem objetivos específicos do projeto: ofertar aulas regulares de boxe; desenvolver ações voltadas ao fortalecimento das habilidades sociais, emocionais e comportamentais dos participantes; promover valores como disciplina, respeito e responsabilidade; realizar acompanhamento sistemático quanto à frequência, participação e desenvolvimento; oferecer ações de apoio e orientação às famílias, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e incentivar a convivência e a inclusão social por meio de atividades coletivas. A contratação do único professor da modalidade no município, conforme descrito no projeto, revela-se essencial para assegurar a continuidade do trabalho junto às famílias.

O projeto justifica-se diante da realidade de vulnerabilidade social vivenciada por crianças e adolescentes do município, marcada pela ausência de oportunidades no contraturno escolar, pela exposição a situações de risco social e pela fragilidade de vínculos familiares e comunitários. A iniciativa busca prevenir situações de negligência ou violência por meio da oferta de atividades esportivas, do fortalecimento de vínculos e da construção de novas perspectivas de vida, com o propósito de minimizar tais ocorrências.

Conforme dados do Atlas da Violência 2025, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a cada hora treze crianças e adolescentes de até 19 anos sofreram algum tipo de violência (física, psicológica, sexual ou negligência) em 2023, totalizando 115.384 vítimas registradas no país, o que representa um aumento de 36,2% em relação ao ano anterior. Diante desse cenário, a prática do boxe assume função de ferramenta socioeducativa, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes e promovendo disciplina, respeito, convivência e fortalecimento de vínculos. As atividades visam não apenas o aprimoramento físico, mas, sobretudo, o desenvolvimento

social, emocional e comportamental, favorecendo a construção de valores e a melhoria da convivência familiar e comunitária, em conformidade com as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

As aulas de defesa pessoal, associadas a palestras sobre o cuidado com o corpo, mostram-se relevantes para o enfrentamento de uma demanda sensível na comunidade, que convive com problemas silenciosos nessa área. As estratégias adotadas consistem em educar continuamente sobre os perigos da violência e contrapô-la por meio do aprendizado de defesa pessoal.

Os recursos previstos estão diretamente vinculados à execução das atividades propostas, garantindo a estrutura adequada, o acompanhamento dos participantes e a qualidade das ações desenvolvidas. As horas-aula contratadas do professor especialista serão destinadas às oficinas de boxe, servindo como instrumentos de aprendizado e motivação. Dessa forma, os itens a serem adquiridos e os serviços contratados conferirão especificidade aos treinamentos para o enfrentamento da vulnerabilidade social. O projeto apresenta-se, portanto, como estratégia relevante de intervenção socioeducativa, contribuindo para a promoção de oportunidades, a inclusão social e a prevenção de situações de risco entre crianças e adolescentes.

Registre-se, por fim, que apenas duas empresas foram identificadas para o fornecimento do saco de pancada, por se tratar de tipo especial (modelo pera) não disponível no mercado convencional. A aquisição será realizada junto à que oferecer a melhor qualidade, considerando que a outra empresa não dispõe do produto.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), no entanto, a instituição solicitou o Valor de R\$ 21.875,04 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº 19 e 29 /2025

Resolução: Nº 14/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 27 de Abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA– AMPDV End.: Rua Cezar Augusto Voigt, 211BAIRRO: Jardim América CEP: 76.980-760	88292/2026	30.432.206/0001-51	R\$ 169.980,03 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos).

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, mediante a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, por meio da prática do karatê como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de um Sensei responsável e um Sensei auxiliar, bem como a aquisição de passagens aéreas para participação no Troféu Brasil (maio) e no Campeonato Brasileiro (setembro), além do transporte terrestre para os Campeonatos Estaduais. O projeto visa ainda promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas baseadas na prática do karatê, contribuindo para a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de violência e vulnerabilidade social, bem como para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA Nº13,63,94,17,144,165,197,225,252 e 280/2025 através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto que visa contribuir para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do karatê como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de um Sensei responsável e um Sensei auxiliar, passagens aéreas para participação no Troféu Brasil (maio) e no Campeonato Brasileiro (setembro), bem como transporte terrestre para os Campeonatos Estaduais. O projeto tem como finalidade promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas baseadas na prática do karatê, contribuindo para a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de violência e vulnerabilidade social, além do desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. Constituem objetivos específicos da iniciativa: retirar crianças e jovens da ociosidade, oferecendo atividade saudável e segura; reduzir o tempo excessivo em frente às telas, promovendo rotina mais ativa; ensinar técnicas de autodefesa, contribuindo para a segurança e a confiança dos participantes; melhorar a autoestima, a disciplina e o foco, refletindo positivamente no desempenho escolar; desenvolver habilidades socioemocionais, como lidar com frustrações, derrotas e vitórias; prevenir o envolvimento com drogas, criminalidade e outras situações de risco; incentivar hábitos de vida saudáveis e o bem-estar físico e emocional; promover valores como respeito, responsabilidade, cidadania e convivência; desenvolver competências como perseverança e trabalho em equipe; oferecer iniciação e prática esportiva, possibilitando a descoberta de talentos; formar equipes e incentivar a participação em competições municipais, estaduais, regionais e nacionais; proporcionar espaço adequado de treinamento, convivência e socialização; e integrar aspectos sociais, culturais e educacionais ao desenvolvimento integral do aluno. A proposta fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93), que estabelece a proteção à infância como objetivo central da política, e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que define o SCFV como serviço preventivo contra a vulnerabilidade relacional (fragilização de vínculos) e a exclusão social. O projeto atende ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) ao garantir a prioridade absoluta na proteção integral e o direito ao esporte e ao lazer como ferramentas de desenvolvimento. Justifica-se a relevância desta parceria pela necessidade de mitigar riscos como o isolamento social, o trabalho infantil e a exposição à violência no território, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009). A prática do karatê, fundamentada na disciplina e no respeito, atua como fator de proteção, promovendo a resiliência e a cidadania ativa. Atualmente, muitas crianças e adolescentes encontram-se em períodos ociosos, buscando ocupar-se de qualquer forma, e alguns acabam permanecendo nas ruas, esquinas, bares ou envolvendo-se com situações inadequadas. Outro problema crescente é o vício em jogos eletrônicos e no uso excessivo de celulares, o que pode levar à dependência tecnológica. Como consequência, observa-se diminuição significativa das brincadeiras presenciais e da convivência com colegas e vizinhança, sendo substituídas por interações virtuais. Essa realidade tem contribuído para o aumento de casos de obesidade infantil, depressão e, em situações mais graves, até o suicídio. A prática regular de atividades físicas, especialmente o karatê, surge como alternativa eficaz para afastar crianças e adolescentes dessas situações de risco, oferecendo-lhes disciplina, ocupação saudável e uma infância mais digna. Por meio da prática correta do karatê, é possível contribuir de forma significativa para a educação e a formação social dos participantes. A inclusão social e os inúmeros benefícios que o esporte proporciona à saúde física e mental reforçam seu papel essencial na sociedade atual. Em um momento em que a violência se tornou algo comum, o esporte cumpre função transformadora, promovendo valores, limites e respeito. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade karatê, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro. As aulas serão desenvolvidas com o uso de materiais esportivos específicos da modalidade e equipamentos de proteção, além da participação em exames de graduação (troca de faixas). O karatê é uma arte marcial que trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares, especialmente os membros inferiores, favorecendo o desenvolvimento motor, o equilíbrio, a flexibilidade, a lateralidade e a agilidade. Além disso, estimula o autocontrole, a concentração, a respiração consciente e a disciplina, fortalecendo o corpo e a mente. Baseado em princípios como cortesia, integridade, perseverança, autocontrole e espírito indomável, o karatê contribui diretamente para a formação educacional e moral dos praticantes, ajudando a formar cidadãos respeitosos, íntegros e conscientes de seus deveres para com a família e a sociedade. O projeto alinha-se diretamente ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente ao que prevê o artigo 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e o artigo 217 da Constituição Federal de 1988, que asseguram às crianças e adolescentes o direito à cultura, ao lazer, ao esporte e a atividades que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, além do dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais. Adequando esses direitos à realidade local, torna-se evidente a importância da parceria proposta, pois o recurso solicitado possibilitará atender crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo que tais direitos sejam efetivamente cumpridos. O projeto atenderá crianças e adolescentes com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezesete) anos, regularmente matriculados na rede de ensino do município e pertencentes a famílias de baixa renda, comprovada por meio do Cadastro Único (CadÚnico).

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

VALOR DE R\$ 169.980,03 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº13,63,94,17,144,165,197,225,252 e 280/2025

Resolução: Nº 05/2026 CMDCA

Vigência: (15) QUINZE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 27 de Abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88320/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023;

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº88320/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA, inscrita no CNPJ sob nº 56.226.169/0001-19;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023;

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de projeto de natureza socioeducativa, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com vistas ao desenvolvimento integral, à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de risco. Os recursos objeto desta parceria serão aplicados na execução das atividades do projeto, incluindo-se a contratação dos serviços do único professor da disciplina desportiva no município, conforme descrito no projeto, medida que se mostra essencial para assegurar a continuidade do trabalho desenvolvido com as famílias. O projeto visa ainda promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos, por meio de ações socioeducativas que utilizam o boxe como ferramenta pedagógica, contribuindo para a formação de valores, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de risco.

Promover-se-á, assim, o desenvolvimento social, emocional e físico das crianças e adolescentes atendidos, por meio do judô, contribuindo para a formação de valores como disciplina, respeito e convivência, bem como para a inclusão social e a prevenção de situações de risco.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), no entanto, a instituição solicitou o Valor de R\$ 21.875,04 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº 19 e 29/2025

Resolução: Nº 14/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 27 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88292/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº88292/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV, inscrita no CNPJ sob nº 30.432.206/0001-51;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, mediante a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, por meio da prática do karatê como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de um Sensei responsável e um Sensei auxiliar, bem como a aquisição de passagens aéreas para participação no Troféu Brasil (maio) e no Campeonato Brasileiro (setembro), além do transporte terrestre para os Campeonatos Estaduais. O projeto visa ainda promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas baseadas na prática do karatê, contribuindo para a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de violência e vulnerabilidade social, bem como para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes.

Valor de R\$ 169,980,03 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMEMDA IMPOSITIVA Nº13,63,94,17,144,165,197,225,252 e 280/2025

Resolução: Nº 05/2026 CMDCA

Vigência:(15)QUINZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 27 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo de Seleção de gestores para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vilhena, em atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 001/2026/SEMED.

LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Inscrição	Candidato(a)	Resultado	Motivo(s) Indeferimento
GM2297	ADRIANE ANDREIA APPELT	Deferido	
SU5922	ALESSANDRO ROCHA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
TI6009	ANA PAULA DA SILVA	Indeferido	Item 3.2.2 do Edital.
GN2599	ANA PAULA SANTOS COSTA PEIXOTO	Deferido	
XE2462	ANACLEIA MATOS DA SILVA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
JY5439	BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.

NO5967	BRUNA SILVERIO ROSA BANDEIRA TOLEDO	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
YN6115	CLÁUDIA ELIANE CANABARRO DE CAMARGO SOUZA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
NK1648	DAIANA CRISTINA DE CARVALHO	Deferido	
XV4499	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	Deferido	
VP6099	EFRAIN ALVES WELIKA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
EC2833	EGNALDO SOUSA PEREIRA	Indeferido	Item 3.2.2 do Edital.
EA2602	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	Deferido	
VR3996	ELISANGELA PEREIRA BATISTA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
YQ7034	ERIKA JULIANA DOURADO CAVALCANTE	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
IH7685	ESTELA REGINA INACIO PAGANI	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
KI7131	EVELIN VALERIO	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
OG5350	FRANCIELI DALLA CORTE	Deferido	
XH6644	GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS	Deferido	
VL5006	GREIS ANSELMA GOMES	Deferido	
SL5157	IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA	Indeferido	Item 3.2.2 do Edital.
XS4707	JULIANA SOARES PINTO	Deferido	
WB2019	JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA	Deferido	
GP7507	LILLIAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
LP8708	LUCIANO CAMARGO DE SOUZA	Deferido	
BA6583	LUZIA SILVA SOUZA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
JK4957	MARCIA APARECIDA DA SIL	Deferido	
JX9304	MARCOS VINICIUS MACEDO DA SILVA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
CX4529	MARIA FERNANDA SAVASSA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
PO7986	MARIA LUZENILDA SILVA LIMA	Indeferido	Item 3.2.2 do Edital.
KO6834	MARIA LUZIA HONORATO	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
SK7173	MARIA SONEIDE DE ARAUJO	Deferido	
ZO8232	MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM	Deferido	
HX5535	MICHELLE ROCHA XAVIER	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
KL3920	MÁRCIA RODRIGUES GIMENES	Deferido	
LD3393	PATRÍCIA DE AZEREDO	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
VS8637	RAILLA KASSIANY ALVES DA ROCHA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
LC1849	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA MACEDO	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
JL1700	ROSENI ALVES RODRIGUES	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
LU4650	ROSILAINE SILVA REIS	Deferido	
GI8947	SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES	Deferido	
ZA3392	SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO	Deferido	
AR8889	SILVANA DE FREITAS VIEIRA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
RA8107	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	Deferido	
GU7513	SOLENI DA SILVA	Deferido	
DN5656	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	Deferido	
ZZ4088	SUELY DA SILVA	Deferido	
BB1416	VALDILEIA DE VASCONCELOS CANDIDO	Deferido	
QA5708	VIVIANA DA PENHA SILVA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.
IV7994	WALLISON FREITAS DA SILVA	Indeferido	Itens 2.1 e 3.2.2 do Edital.

O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição por meio do protocolo disponível - Recurso I - no Portal do Candidato, até às 17h do dia 30/04/2026, conforme disposto em edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 033.000- JARDIM SOCIAL
QUADRA 27 LOTE 01R
PROPRIETÁRIO: NILDO XAVIER DA SILVA
CNPJ/CPF: ***. 235.392- **
CAD: 17686

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 28 de abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIVRO 001 FLS. 02 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 15831/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32.
Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. CNPJ: nº 73.027.690/0001-46. Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de aparelho de Raio-X digital, com registro na ANVISA para instalação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e contratação de profissional médico pediatra para atuação exclusiva na UPA 24h de Vilhena/RO, acréscimo de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), ou seja, R\$ 843.500,00 (oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), na rubrica de custeio, tendo por base de cálculo o valor do Contrato de Gestão 001/2024/SEMUS, qual seja R\$ 48.116,485,98, em conformidade com a Justificativa ordem nº 1565885, Parecer nº 222/2026/PGM, Processo Administrativo nº 2013/2024 e seus anexos, que integram este Termo Aditivo e seus anexos, que integram este Termo.
Data: 16.04.2026.

PORTARIA Nº 179/2026/SEMUS

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA DIONNY KELLY ROCHA VENTURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 142 de 30 de maio de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 91903/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 30 de maio de 2025, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Dionny Kelly Rocha Ventura, matrícula nº 6309, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 042/2025, celebrado com a empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA –ME - vigente até 12/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 11/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. nº 14/2026

Processo nº 4048/2026

Data de Emissão: 28/04/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVRO QUE RETRATA A HISTÓRIA DO PODER EXECUTIVO DE VILHENA, a fim de atender as necessidades FCV – Fundação Cultural de Vilhena, sendo o exemplar do livro “O Poder: A História do Poder Executivo de Vilhena”.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: AMAZONIA COMERCIO E EDICOES DE LIVROS LTDA

CNPJ: 60.804.431/0001-32

Endereço: Rua DEUS VIVO, Nº 696, Cep 76.988-899

Bairro: Ipanema Cidade: VILHENA – RO

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390320000	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	129572	LIVRO “O Poder: A História do Poder Executivo de Vilhena”, escritor Júlio Olivar.	UND	1.000	142,50	142.500,00

Total: 142.500,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**ATA 391ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

ATA nº 391 - Realizada no dia 28 de abril de 2026, com início às dez horas e vinte minutos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lúcia da Silva de Alencar e 5. Leosmar de Oliveira Muniz. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 390ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresenta Balancete referente ao mês de março/2026, para análise e manifestação a aprovação, disponível no Processo Administrativo nº 08/2026, este conselho manifesta ciência e aprova; ITEM 2. No dia 28/04/2026 houve reunião com o Consultor Financeiro do IPMV Reiter Ferreira Peixoto, que veio apresentar os resultados do 1º trimestre da carteira de investimento do instituto, e fazer uma análise até o presente momento, também compartilhou o cenário econômico e político nacional e internacional e suas expectativas. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às onze horas, da qual eu Andervaldo Ceribele, Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP – Presidente

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS

Luís Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Mario Grasso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Belo Horizonte, nº 610, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de maio de 2026, pontualmente as 15h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Denise Franco Dalla Rosa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Castelo Branco, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material Hospitalar. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 363, nº 116, bairro Parque Industrial, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de maio de 2026, pontualmente às 08h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Nislaine Clamerick de Arruda Paes

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.

O Conselho Escolar da Escola Mario Grasso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Belo Horizonte, nº 610, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de maio de 2026, pontualmente as 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério

para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Denise Franco Dalla Rosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 46 VOL. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

Processo Administrativo nº. 078/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: MEGA GÁS, ÁGUA, GELO E BEBIDAS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.380.217/0001-93. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 088/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, bem como o reajuste, em conformidade com a Justificativa técnica para celebração de termo aditivo, Parecer nº 0193/2026/PGM, despacho de ordem 1542433 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 78/2025
Valor: R\$ 1.792,08 (mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos)
Data: 07.04.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 45 VOL. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025

Processo Administrativo nº. 095/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 153/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID nº 1534218, Planilha contratual ID nº 1534817, Parecer Jurídico nº 181/2026/PGM e Processo Administrativo nº 95/2025
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data: 01.04.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusividade ME/EPP, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.677/2023, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 165/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS LABORATORIAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026/SAAE E ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 155.517,88 (Cento e cinquenta mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 28/04/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 14/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 14 de maio de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 14 de maio de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 14/05/2026 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/>) (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com),

Vilhena-RO, 28 de abril de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**